



**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL**

**———— CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO PARA UPGRADE INFRAESTRUTURAS
TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE ALJUSTREL - 2025 —————**

----- Entre: -----

————— **MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**, pessoa coletiva com o número 501 122 486, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr. Carlos Miguel Castanho Espada Teles, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º1 do art.º35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante.-----

————— **VISUALFORMA – TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, com sede em Visualforma Business Center - Estrada Nacional 125, Sítio das Figuras, Freguesia de Faro (Sé e São Pedro), Concelho de Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 536 717, com o capital social de 305.000,00 Euros, aqui representada por Humberto da Silva Bento, contribuinte fiscal número
portador do cartão de cidadão com o número emitido pela
República Portuguesa e válido até na qualidade de Administrador, com poderes para o ato, como segunda outorgante.-----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

————— **1ª CLÁUSULA** -----

----- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 4 de abril de 2025, foi adjudicado, mediante consulta pública à segunda outorgante, o “Upgrade Infraestruturas Tecnológicas do Município de Aljustrel - 2025”.-----

----- **2ª CLÁUSULA** -----

----- O presente contrato foi precedido de minuta aprovada despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 4 de abril de 2025 e aceite pela segunda outorgante. -----

----- **3ª CLÁUSULA** -----

----- O presente contrato tem por objeto principal o Upgrade à Infraestrutura Tecnológica do Município de Aljustrel. -----

----- **4ª CLÁUSULA** -----

----- A segunda outorgante obriga-se a entregar à Câmara Municipal de Aljustrel os bens objeto do contrato com as características, especificações, requisitos técnicos e quantidades previstos no Anexo – Especificações Técnicas e Quantidades, que faz parte integrante do presente contrato e se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

----- **5ª CLÁUSULA** -----

----- O preço do presente fornecimento é de **74.720,00€** (setenta e quatro mil setecentos e vinte euros) sem IVA incluído, conforme consta da proposta do adjudicatário e caderno de encargos que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

----- **6ª CLÁUSULA** -----

----- A classificação orçamental por onde vai ser satisfeito o encargo assumido é a seguinte 01.02/07.01.07 para o ano económico de 2025 e seguintes e o número sequencial de compromisso -----

----- **7ª CLÁUSULA** -----

----- Não é exigida a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º2 do art.º88º CCP. -----

----- **8ª CLÁUSULA** -----

----- Se prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para a segunda outorgante as obrigações previstas na cláusula 4ª do caderno de encargos, que se dá aqui por integralmente reproduzida. -----

----- **9ª CLÁUSULA** -----

----- As quantias devidas no âmbito do presente contrato, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. -----

----- **10 CLÁUSULA** -----

----- **1** – A segunda outorgante cumprirá, integralmente, o estipulado na proposta apresentada em conformidade com as condições do Caderno de Encargos. -----

----- **2** – Tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato e no respectivo Caderno de Encargos, será regulado, supletivamente, pelo disposto no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação. -----

----- **11ª CLÁUSULA** -----

----- A entrega e montagem do equipamento tecnológico objeto do presente contrato deverá estar concluído num prazo máximo de 30 dias após a sua a celebração. -----

----- **12ª CLÁUSULA** -----

----- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13/03/2025, e para efeitos do disposto no art.º 290º-A do CCP foi designado gestor do contrato

s. -----

----- **13ª CLÁUSULA** -----

----- Para as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Não há a registar ajustamentos ao presente contrato. -----

----- Encontram-se arquivados na Plataforma de Contratação Eletrónica AcinGov no fluxo do respetivo procedimento, os seguintes documentos: -----

----- **1** – Caderno de Encargos. -----

----- **2** – Proposta adjudicada. -----

----- 3 – Declaração de cabimento de verba e número sequencial de compromisso. -----

----- 4 – Cópia dos documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- 5 – Certidão permanente com o código de acesso válida até -----

-----O presente contrato entra em vigor aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco e é elaborado e celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 94º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----E eu Oficial Público dos Contratos, designada por despacho do
Sr. Presidente da Câmara Municipal, o lavrei e o subscrevi.-----

O Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
CARLOS MIGUEL CASTANHO ESPADA TELES
Presidente de Câmara
Município de Aljustrel
Data: 28-04-2025 10:18:42

A Segunda Outorgante

A Oficial Público dos Contratos

Assinada digitalmente por
Data: 2025.04.24 09:28:55 BST

Assinada digitalmente por HUMBERTO JORGE DA SILVA
BENTO
Data: 2025.04.23 15:39:52 BST